



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Grupo de Turmas Especializado em Dissídio Coletivo

PRECEDENTE NORMATIVO GTEDC N. 120

GARANTIA DE EMPREGO NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO. "Indefere-se. A pretensão é incompatível com as normas trabalhistas em vigor, que já tratam de forma ampla".

(DJMG 13/09/1991)